



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N° 05/2019 – SME**

**PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 0 A 3 anos, 11 meses e 29 dias EM CARÁTER PROVISÓRIO**

**Considerando** que o período de férias escolares é fundamental, seja para estimular a convivência familiar (artigos 227 e 229 – Constituição Federal), seja para viabilizar a adequada organização pedagógica e curricular dos CMEI's, preservando, igualmente, a relação e a identidade entre professor e alunos, que se mostra ainda mais importante nas primeiras experiências da educação formal;

**Considerando** o artigo 19 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), “toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em sua família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária...”;

**Considerando** que uma estrutura curricular que não previsse um intervalo das atividades educacionais poderia comprometer as oportunidades das crianças a uma convivência familiar mais intensiva, normalmente realizada nos períodos de férias ou recessos das unidades educacionais;

**Considerando** o Parecer CNE/CEB n° 20/2009 “muitas famílias necessitam de atendimento para suas crianças em horário noturno, em finais de semana e em períodos esporádicos. Contudo, esse tipo de atendimento, que responde a uma demanda legítima da população, enquadra-se no âmbito de “Políticas para Infância”, devendo ser financiado, orientado e supervisionado por outras áreas como assistência social, cultura, esportes, proteção social. O sistema de ensino define e orienta, com base em critérios pedagógicos, o calendário, horários e as demais condições para o funcionamento das creches e pré-escolas, o que não elimina o estabelecimento de mecanismos para a necessária articulação que deve haver entre a educação e outras áreas, como a saúde e a assistência, a fim de que se cumpra, do ponto de vista da organização dos serviços nessas instituições, o atendimento às demandas das crianças”;

**Considerando** o Parecer CNE/CEB n° 8/2011, “necessidades de atendimento a crianças em dias e horários que não coincidam com o período de atividades educacional previsto no calendário escolar das instituições por elas frequentadas, deverão ser equacionadas segundo critérios próprios da assistência social e de outras políticas sociais, como saúde, cultura, esportes, lazer, em instituições especializadas na prestação de serviços, e, na



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

falta ou insuficiência destas instituições, nas próprias instalações das creches e pré-escolas, mediante o emprego de profissionais, equipamentos, métodos, técnicas e programas adequados a essas finalidades, devendo tais instituições atuar de forma articulada com as instituições educacionais”.

O município de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o Processo Seletivo para atendimento às crianças de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias pertencentes a famílias em vulnerabilidade no período de recesso escolar, compreendido entre os dias 13 de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas às normas do presente edital

#### 1. DOS REQUISITOS PARA ATENDIMENTO

1.1 Para candidatar-se ao atendimento de caráter provisório no período de recesso escolar, de 13 de novembro a 22 de novembro de 2019, o responsável legal da criança preencherá o requerimento (Anexo I) e termos de declaração que estarão à disposição nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de renda familiar bruta de até 2 (dois) salários mínimos, incluindo rendimentos de pensão alimentícia ou quaisquer outros valores recebidos pela família (originais e cópias). Caso não receber pensão, preencher Anexo II;
- b) Comprovação que todos os adultos da casa exercem atividade de trabalho através de carteira de trabalho (originais e cópias) e declaração do empregador (original – documento oficial com CNPJ ou carimbo da empresa – Anexo III, se caso não houver nenhum dos dois, faz-se necessário declaração registrada em cartório), contendo dias e horários de trabalho;
- c) Em caso de autônomo o mesmo deverá fazer declaração e registrar em cartório o seu rendimento, atividade exercida, dias e horário de trabalho



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- (original – Anexo IV);
- d) Declaração de que não existem familiares que possam realizar o cuidado da criança durante esse período (original – Anexo V);
  - e) Originais e cópias dos documentos pessoais de todos os membros da família (RG e CPF para maiores de 18 anos, e certidão de nascimento para os menores de 18 anos);
  - f) Comprovante de residência (original e cópia).

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas entre os dias 13 de novembro a 22 de novembro de 2019, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's onde as crianças estão matriculadas, sem pagamento de taxa de inscrição;
- 2.2 No ato da inscrição o requerente deverá apresentar os documentos originais e cópias, conforme item 1.
- 2.3 Os documentos em fotocópia serão autenticados pelo funcionário que receber a inscrição, mediante a apresentação do documento original, e estes devolvidos ao candidato;
- 2.4 Para ter direito a inscrição a criança deverá ter de 0 a 3 anos, 11 meses e 29 dias, estar matriculada e frequentando regularmente e não ter condições de cuidado familiar e/ou outro durante o período de recesso escolar.

## 3. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 Será indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Deixar de apresentar os documentos solicitados no item 1;
- b) Possuir renda bruta familiar superior a 2 (dois) salários mínimos;
- c) Existir familiares que possam ficar com a criança durante o período de recesso escolar;
- d) As faltas injustificadas pelo período superior a 03 (três) dias, caracterizará o não interesse por parte do responsável pela criança, implicando automaticamente no cancelamento do atendimento nesse período;



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- e) A qualquer momento, poderá ser feita visita pela Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação, para comprovar a veracidade das documentações e declarações apresentadas.
- f) Caso seja constatada quaisquer irregularidades, implicará automaticamente no cancelamento da inscrição e/ou atendimento.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E LOCAIS DE ATENDIMENTO

- 4.1 Será divulgado, no dia 29 de novembro de 2019 no site oficial [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br) e no mural dos Centros de Educação Infantil – CMEI's, a relação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS;
- 4.2 Os locais de atendimento das crianças durante o período de recesso escolar serão: CMEI Peixinho Dourado, localizado à Rua Salvador, 346 - bairro Enseada e CMEI Pequeno Príncipe, localizado à Rua Almirante Barroso, 999 - bairro Rocio Pequeno.
- 4.3 Os locais de atendimento das crianças poderão ser alterados conforme o número de crianças a serem atendidas.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Os casos não previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Secretarias Municipal de Educação, decisões estas que serão devidamente fundamentadas.

São Francisco do Sul, 13 de novembro de 2019.

Jucelio de Carvalho  
Secretário Municipal de Educação



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DA CRIANÇA: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

NOME COMPLETO DA MÃE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME COMPLETO DO PAI: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	IDADE	OCUPAÇÃO

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Anexo II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador  
do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ morador da Rua  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
da cidade de São Francisco do Sul, declaro para os devidos fins que meu filho/minha filha  
menor, não recebe pensão alimentícia de seu genitor/genitora.

---

Assinatura



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo III  
DECLARAÇÃO DE RENDA  
(CTPS assinada – empregado)

Eu, \_\_\_\_\_ portador  
do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ morador da Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
da cidade de São Francisco do Sul, declaro para os devidos fins que trabalho  
formalmente (posso registro na carteira de trabalho), nos dias  
\_\_\_\_\_, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

-----  
EMPREGADOR

Eu, \_\_\_\_\_, representante  
da empresa \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que as informações supracitadas, informadas por  
\_\_\_\_\_ são verdadeiras.



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Assinatura e carimbo da empresa

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RENDA

(para autônomos)

Eu, \_\_\_\_\_ portador  
do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ morador da Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
da cidade de São Francisco do Sul, declaro para os devidos fins que sou trabalho(a)  
autônomo(a), possuindo renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

---

Assinatura



São Francisco do Sul  
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FAMILIAR PARA REALIZAR CUIDADOS AO MENOR

Eu, \_\_\_\_\_ portador  
do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ morador da Rua  
\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
da cidade de São Francisco do Sul, declaro para os devidos fins que não possuo familiar  
ou outro capaz de cuidar de meu filho no período de recesso escolar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura